



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**LEI N.º. 609/PMMA/2.006, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.006.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado à proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente no valor de **R\$ 25.103,64(Vinte e cinco mil cento e três reais e sessenta e quatro centavos)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme distribuição no quadro abaixo:

<b>Órgão/Unid.</b>	<b>Função</b>	<b>Sub-Função</b>	<b>Programa</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Ação do Programa</b>	<b>Elemento de Despesas</b>	<b>Valor</b>
<b>02/007</b>	<b>10</b>	<b>302</b>	<b>0021</b>	<b>2</b>	<b>041</b>	<b>33.90.14.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMSAU	Saúde	Assistência Hospitalar e ambulatorial	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Manutenção das Atividades do PAB	Diárias - Civil	<b>1.800,00</b>
<b>02/007</b>	<b>10</b>	<b>302</b>	<b>0021</b>	<b>2</b>	<b>041</b>	<b>33.90.30.01.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMSAU	Saúde	Assistência Hospitalar e ambulatorial	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Manutenção das Atividades do PAB	Material de consumo – Diversos	<b>6.344,68</b>
<b>02/007</b>	<b>10</b>	<b>302</b>	<b>0021</b>	<b>2</b>	<b>041</b>	<b>33.90.30.02.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMSAU	Saúde	Assistência Hospitalar e ambulatorial	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Manutenção das Atividades do PAB	Material de consumo - Combustível	<b>2.070,00</b>
<b>02/007</b>	<b>10</b>	<b>302</b>	<b>0021</b>	<b>2</b>	<b>041</b>	<b>33.90.39.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMSAU	Saúde	Assistência Hospitalar e ambulatorial	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Manutenção das Atividades do PAB	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	<b>6.200,00</b>

<b>02/007</b>	<b>10</b>	<b>122</b>	<b>0026</b>	<b>2</b>	<b>049</b>	<b>33.90.95.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores	Atividade	Manutenção da Divisão de Epidemiologia e Controle de Doenças	Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	<b>3.000,00</b>
<b>02/007</b>	<b>10</b>	<b>122</b>	<b>0026</b>	<b>2</b>	<b>043</b>	<b>33.90.30.02.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores	Atividade	Manutenção da Divisão de Epidemiologia e Controle de Doenças	Material de Consumo - Combustível	<b>2.970,00</b>
<b>02/007</b>	<b>10</b>	<b>122</b>	<b>0026</b>	<b>2</b>	<b>043</b>	<b>33.90.30.01.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores	Atividade	Manutenção da Divisão de Epidemiologia e Controle de Doenças	Material de Consumo - diversos	<b>2.718,00</b>

**TOTAL----- 25.103,64**

**Art. 2º.** Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, faz parte integrante do Demonstrativo de Apuração do Excesso de arrecadação das Receitas, consistente no Balanço das Receitas.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andrezza/RO, 08 de dezembro de 2.006.

**GERVANO VICENT**  
Prefeito Municipal

**CELSO RIVELINO FLORES**  
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

*Este texto não substitui o publicado oficialmente em 08/12/2.006, de acordo com a Lei Municipal n°. 384/PMMA/2.003.*